



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 2.768, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004.

" Declara de Utilidade Pública Municipal a creche Terezinha Alves Costa e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **Creche Municipal Terezinha Alves Costa**.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 06 de outubro de 2004.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

